

LEI Nº 3824/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ACRESCENTA ITEM E INCISO NO ANEXO I DA LEI  
2342/2001, ALTERA O PARÁGRAFO 2º E O MAPA DE  
ZONEAMENTO URBANO DA CIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado no Anexo I – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – TABELA PARA APURAÇÃO DO VALOR DAS CONSTRUÇÕES, inciso III da Lei Municipal nº 2.342/2001, de 11.12.2001, que instituiu o Código Tributário Municipal, alterado pela Lei nº 2995/2009, de 27-11-2009, o item **Pavilhão Industrial Pré Moldado em Concreto e/ou Estrutura Metálica (11,00 VRM por m²)**, alterado o §2º e **incluído o inciso VI**, com a seguinte redação:

ANEXO I

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA  
TABELA PARA APURAÇÃO DO VALOR DAS CONSTRUÇÕES

I - ...

II - ...

III – os tipos de edificação serão os seguintes:

- casa .....	11,70 VRM por m²
- apartamento .....	17,00 VRM por m²
- construção precária .....	9,00 VRM por m²
- telheiro .....	9,00 VRM por m²
- galpão .....	9,00 VRM por m²
- indústria .....	13,06 VRM por m²
- loja .....	17,00 VRM por m²
- especial .....	21,60 VRM por m²
- <b>Pavilhão Industrial Pré-Moldado em Concreto e/ou estrutura metálica.....</b>	<b>11,00 VRM por m²</b>

§ 1º: .....

§ 2º: Para fins de cálculo do valor venal serão enquadrados como ZONA 6 os imóveis localizados nas seguintes ruas: Silvestre Milese, trecho compreendido entre a rua do Nascente e terras da AFFAG; Antônio Silvestre Spiller, trecho compreendido entre a rua Pe. Henrique Petri e terras de herdeiros Lunardi; Travessa “B”, Santo André, trecho compreendido entre a rua Nascente “B”; **a área compreendida a partir do trevo de acesso ao município de Anta Gorda, sentido Oeste, até encontrar a linha férrea, seguindo por esta no sentido Sul até o limite Sul do Distrito Industrial, divisa entre as Linha Segunda e Terceira, seguindo por esta linha sentido Leste até encontrar a rodovia RS-129, seguindo pela rodovia sentido Norte até encontrar o ponto inicial do trevo de acesso a Anta Gorda.**

§ 3º: .....

IV -

V-

**VI – Considera-se como pavilhão industrial pré-moldado em concreto e/ou estrutura metálica, os imóveis construídos com estruturas em concreto pré-moldado, e/ou estrutura metálica, com fechamento em alvenaria, sem forro e sem revestimento.**

Art. 2º Fica alterado o mapa do Zoneamento Urbano da cidade de Guaporé, aprovado pela Lei nº 2995/2009, de 27-11-2009, passando a vigorar conforme ANEXO VII, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 26 de setembro de 2017.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 26-09 a 06-10-2017

# ANEXO VII



